LEI MUNICIPAL Nº 564/2012.
DE 04 DE ABRIL DE 2012.

"Dispõe sobre a emenda na Lei Municipal n°.023/1993, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Rio Crespo) incorporando – se a remuneração por exercício no Cargo de Direção, Chefe de Divisão ou Chefe de Seção e dando outras providências".

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Crespo, aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1° - Fica emendada a Lei Municipal n°. 023/1993, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Rio Crespo, com a introdução das seguintes modificações:

Art. 2º - Incorpora-se o valor da gratificação recebida a remuneração do servidor efetivo investido no cargo de Direção, chefe de Divisão e Chefe Seção que permaneceu por 05 (cinco) anos ininterrupto no cargo de direção, chefe de divisão e chefe de Seção, no efetivo serviço público do Município, quando efetivamente comprovado através de processo administrativo junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Ao servidor efetivo nomeado a exercer cargo de direção, Chefe de Divisão e Chefe de Seção poderá optar pelo vencimento do cargo de comissão ou o valor de seu vencimento quando já tenha ocorrido a incorporação, sem jus a nova incorporação.

Art. 4º - Fica revogado o parágrafo 2º do Art. 1º da Lei Municipal nº. 468 de 15 de Abril de 2010.

Art.5 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando assim as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rio Crespo/RO., Aos 04 dias do Mês de abril 2012.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS
Conforme Art. 86 da Lei Orgânica Municipal
04/04/2012
Rio Crespo-RO